



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO N° 4611, DE 16 DE abr. DE 1982

Cria Ponto Livre de Taxi no Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais especialmente ante o que dispõe o art. 2º da Lei nº 441, de 18 de dezembro de 1959

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté e em área previamente demarcada para o citado fim, Ponto Livre de Taxi.

ARTIGO 2º - A prestação do serviço público de taxi, no ponto a que se refere o artigo anterior, será assegurada a todos os permissionários, regularmente inscritos junto ao D.S.U. para os demais pontos da cidade, sem prejuízo ao atendimento do ponto onde se encontra vinculado.

ARTIGO 3º - Ao permissionário é expressamente vedado, não só a permanência fora da área delimitada, a que se refere o artigo 1º, como também apanhar passageiros na área de retorno do Terminal Rodoviário, sob pena de cassação do alvará.

ARTIGO 4º - Fica estabelecido no ponto a que se refere o presente decreto o sistema de utilização do taxi, pelo usuário, de acordo com a ordem de entrada do veículo na fai



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

a inobservância à punição prevista pelo artigo 3º "in fine".

ARTIGO 5º - Os casos omissos no cumprimento do presente decreto serão decididos pelo D.S.U., atendo-se ao que dispõe a legislação vigente disciplinadora do serviço de táxi.

ARTIGO 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de setembro de 1982, 335º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de setembro de 1982.

UMNERTO PASSARELLI

DIRETOR